

## EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 016/2016, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 009/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 14 horas do dia 05 de maio de 2016**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

#### **1 - OBJETO:**

A descrição dos **itens a serem adquiridos, bem como dos serviços a serem prestados**, estão discriminados no Anexo I e no Modelo de Proposta – Anexo II, que são partes integrantes deste Edital.

#### **2 – DO PREÇO:**

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por menor preço global por item, bem como, o total da proposta.

2.1 Serão desclassificados os itens com valor fora de preço de mercado (preços abusivos);

#### **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

#### **04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em

especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

## **05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo V do presente edital.**

**OBSERVAÇÃO:** Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

**5.4** – Junto com a proposta financeira no Envelope n° 01 deverá ser apresentado prospectos, referente aos equipamentos ofertados pela empresa, no que tange aos itens n° 01, 02 e 20 do ANEXO I, “a”, objeto desta licitação.

## **06 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total global da proposta, objetos desta Licitação.

**6.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

**6.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Unitário para a Aquisição dos Materiais, objeto desta Licitação.

Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Unitário**.

Está Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** – A diferença entre cada lance no valor unitário dos itens **01 e 02 do anexo I, “a”** não poderá ser inferior a **R\$.30,00 (trinta reais) por item**, em relação aos itens **03 à 20 do anexo I, “a”** o lance no valor unitário não poderá ser inferior a **R\$.0,10 (dez centavos) por item**. Em relação aos itens **01, 02, 03 e 04 do anexo I, “b”**, o lance não poderá ser inferior à **R\$.100,00 (cem reais) por item**.

**7.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste edital.

**7.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **08 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

**8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

**8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESCRITO NO ANEXO I, “b”.**

a) **Quanto aos itens 1, 2, 3 e 4** deverá o licitante apresentar **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando a execução, em nome da empresa participante, de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superiores de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto desta licitação.

b) **Quanto ao item 1 e 2**, Comprovação de que a empresa licitante possui **Responsável Técnico com Curso de nível superior**, devidamente reconhecido pela autoridade nacional de educação do país, de **formação em Museologia** e **comprovante de inscrição no respectivo em órgão de classe, se houver.**

**8.1.5.1 – Quanto ao item 2 e 3**, deverá o licitante apresentar comprovação de que a empresa licitante possui **Responsável Técnico com Curso de nível superior**, devidamente reconhecido pela autoridade nacional de educação do país, de **formação em Tecnologia da Informação ou na área de Design** e **comprovante de inscrição no respectivo em órgão de classe se houver.**

**8.1.5.2 - Quanto ao item 4**, deverá o licitante apresentar comprovação de que a empresa licitante possui **Responsável Técnico com Curso de nível superior**, devidamente reconhecido pela autoridade nacional de educação do país, de **formação em Arquitetura ou Design** e **comprovante de inscrição no respectivo em órgão de classe se houver.**

### **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 – DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

## **12 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, “A”.**

**12.1**- O material adquirido, descrito no anexo I, “a”, itens 01 à 20, deverão ser entregues na sede do Museu Público Municipal, sem a adição de qualquer custo ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

**12.2**- Verificada a desconformidade com o produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**12.3**- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta licitação.

### **13 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO ANEXO I, “B”**

**13.1** – A prestação de serviço, descrita no anexo I, “b”, itens 1, 2, 3 e 4 deste edital deverá ocorrer nas dependências do Museu Público Municipal, não sendo possível a retirada dos itens do acervo para outros locais, no prazo máximo de:

**ITEM 1:** deverá ser realizada a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias da data de assinatura contrato;

**ITEM 2:** deverá ser realizada a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da data de assinatura contrato;

**ITEM 3:** deverá ser realizada a prestação do serviço em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de assinatura contrato; e

**ITEM 4:** deverá ser realizada a prestação do serviço em até 5 (cinco) dias da data de assinatura contrato.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega da mercadoria ou da efetiva prestação do serviço para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade dos produtos e da prestação do serviço contratado.

**14.2** – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá **Nota Fiscal/Fatura** destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

**16.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.09** – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2016.

**16.10**- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

**16.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de abril de 2016.**

---

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2016**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/ EQUIPAMENTOS**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e é celebrado pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Processo Administrativo de Licitação N° 016/2016.

**SEGUNDA**

O **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica, vinculado ao **MUNICÍPIO**, através deste Contrato, se obriga pelo presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal

Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proceder a venda do(s) item(s)  
\_\_\_\_\_.

#### **TERCEIRA**

As \_\_\_\_\_ adquiridas e descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, deverão ser disponibilizadas pelo Contratado na sede do Museu Público Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

#### **QUARTA**

O preço unitário do item \_\_\_\_\_, objeto do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

#### **QUINTA**

O valor total do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

#### **SEXTA**

O preço da material, objeto do presente Contrato, não será reajustado durante a validade deste.

#### **SÉTIMA**

O pagamento será realizado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO** junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias da data da entrega.

#### **OITAVA**

O prazo de entrega do material adquirido e descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, será de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse público.

#### **NONA**

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do material objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

#### **DÉCIMA**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO** se o **CONTRATADO** não proceder a entrega, do material conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** declara ser **FIEL DEPOSITÁRIO** de todo o material objeto deste Contrato e ora vendido para o **MUNICÍPIO**, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

### **DÉCIMA TERCEIRA**

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

### **DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

**Lagoa dos Três Cantos/RS,** de \_\_\_\_\_ de 2016.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

---

*Contratado*

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante designado de CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado, o disposto nas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e é celebrado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Processo Administrativo de Licitação Nº 016/2016.

**SEGUNDA**

O presente Contrato Administrativo tem objetivo único e exclusivo a contratação da CONTRATADA acima qualificada, para Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_.

**TERCEIRA**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Contrato, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do mesmo).

#### QUARTA

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço descrito na cláusula segunda, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, juntamente com a entrega do serviço \_\_\_\_\_.

#### QUINTA

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega do(a) \_\_\_\_\_, sendo responsável por qualquer alteração que se fizer necessária para a adequação do mesmo às exigências do Plano de Trabalho.

#### SEXTA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão a conta da Dotação Orçamentária próprio do Orçamento Municipal de 2016.

#### SÉTIMA

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### OITAVA

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente Contrato de forma unilateral, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de dois (02) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

#### NONA

Em caso de rescisão do presente Contrato, serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo único: Rescindido este Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA somente os valores referentes aos serviços já executados e atestados pela Administração Municipal.

#### DÉCIMA

Dos Direitos e Obrigações:

##### 1. DOS DIREITOS:

1.2. Do MUNICÍPIO: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

1.3. Da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado: e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, entregando a sua responsabilidade, todos os documentos necessários para a execução do objeto do contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir todas as normas regulamentares sobre a Segurança do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### a) RELAÇÃO DOS MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS:

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo a ser pago
01	Ar Condicionado de no mínimo Split 12.500 BTU's, 220 volts – instalado na sede do Museu Público Municipal	01	R\$1.600,00
02	Desumidificador de Ar de no mínimo 290 Wats, 220 volts, modelo para até 150m <sup>2</sup>	01	R\$900,00
03	Rolo de poliéster cristal gramatura 0,5 microns, 1m de largura por 30m de comprimento espátula de osso sem ponta para restauro.	02	R\$796,00
04	Espátula de Osso sem ponta para restauro	01	R\$97,80
05	Cabo de bisturi cirúrgico número 3	04	R\$86,08
06	Lâmina Bisturi cirúrgico número 15	20	R\$39,80
07	CMC Carboxi Methil Celulose 1kg	1Kg	R\$223,88
08	Papel Glassine gramatura 35mg, dimensão 50x70	25 folhas	R\$192,50
09	Papel Japonês Tengucho Gramatura 9mg, dimensões 65,5x96	10 folhas	R\$236,80
10	Papel mata borrão	30 folhas	R\$168,90

	gramatura 250, 50x50cm		
11	Pincel Pelo Sintético - 306	04	R\$73,92
12	Trincha 559-2	02	R\$77,62
13	Trincha 559-1 1/2	02	R\$90,20
14	Luva algodão branca tamanho único	04 pares	R\$60,00
15	Luva de Látex M, caixa com 100 unidades	01	R\$136,00
16	Luva de Látex G, caixa com 100 unidades	01	R\$138,00
17	Máscara de Proteção, Caixa com 100 unidades	01	R\$203,50
18	Armário de Aço desacidificado	01	R\$1.579,00
19	Pasta pendular suspensa em papel desacidificado	30	R\$2.251,00
20	Ventilador de mesa, de no mínimo 3 velocidades, 220 Volts, e no mínimo 40 cm	01	R\$98,00

**b) Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de:**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor máximo a ser pago</b>
<b>01</b>	Higienização por processo Mecânico e Acondicionamento do Acervo, com a realização de uma oficina de no mínimo 06 horas para treinamento da equipe interna do Museu.	<b>2.000 itens</b>	<b>R\$24.950,00</b>
<b>02</b>	Digitalização, tratamento e inserção do acervo fotográfico na plataforma do Museu.*	<b>500 itens</b>	<b>R\$7.800,00</b>

<b>03</b>	Arte dos Painéis Expográficos, com entrega dos arquivos em formato editável (Corel ou equivalente), mediante revisão do(a) museólogo(a) responsável.	<b>Conforme plano expográfico</b>	<b>R\$6.900,00</b>
<b>04</b>	Desenho técnico dos Expositores com entrega dos arquivos em formato editável (Corel ou equivalente), mediante revisão do(a) museólogo(a) responsável.	<b>Conforme plano expográfico</b>	<b>R\$5.050,00</b>

(\*) Escanear na resolução de no mínimo 300 DPI (Densidade dos Pixels em 300 pontos por polegada, Resolução média de 3000 linhas de pixels por 300 linhas de pixels) sem prejudicar os documentos fotográficos.

Escanear em nível de qualidade apropriado para evitar o re-trabalho e remanuseio dos originais no futuro (preferencialmente com compactação em baseline ou Sequential Encoding, sendo o máximo de 10% de compressão dos dados captados, utilizando compactação Joint Photographics Experts Group).

Criar e armazenar um arquivo mestre que poderá ser utilizado para produzir arquivos de imagens derivadas que atendam a uma variedade de necessidades atuais e futuras, especialmente em formato TIFF.

Criar três arquivos digitais de cada documento sendo um para repositório em formato TIFF, outro em formato JPEG para upload em Plataforma WEB já utilizada pelo museu para publicação online, e um arquivo digital contendo as informações: alterado digitalmente contendo a logotipo do museu aplicada como marca d'água.

Criar cópias de segurança de todos os arquivos em mídias estáveis.

Criar métodos significativos dos arquivos de imagens ou coleções em conformidade com as especificações de métodos já utilizadas no software do Museu.

Ter backup em nuvem em software próprio. Não é permitido a armazenagem em softwares de terceiros.

Assegurar a qualidade, a consistência e a segurança das imagens em software próprio.

As imagens digitalizadas e tratadas deverão ser disponibilizadas para acesso da população através site próprio do museu.

As imagens digitalizadas serão de domínio publico.

### **Resolução**

A resolução é o fator determinante na qualidade de um scanner, isto é, o nível máximo de detalhamento que pode ser capturado de uma imagem. A resolução óptica de um scanner é medida pela capacidade de leitura de seu sensor de imagem. Quanto maior a resolução óptica melhor.

Obedecer rigorosamente as especificações anteriormente mencionadas.

### **Profundidade de cores**

Trata-se do número de cores que cada ponto captado pelo scanner pode ter: – preto –e – branco (1 bit), 256 cores ou escala de cinzas (8 bits), e True Color (24 bits). Quanto maior a profundidade de cores maior a quantidade de informações capturada pelo scanner, e portanto, maior a similaridade entre a cópia e o original.

#### **Área de escaneamento**

A área de digitalização do scanner, normalmente delimitada pela superfície de vidro do equipamento, costuma variar pouco de um modelo para outro. Em geral todos os scanners são capazes de digitalizar documentos com a largura máxima de uma folha tamanho carta e o comprimento de uma folha formato A4.

Para escanear slides, dispositivos, negativos ou transparências quando existirem, o ideal é que se utilize um scanner próprio para esse tipo de material.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016**

**Ass. Apresentação de Proposta**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário/ equipamentos para o museu público municipal.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições exigidas;
4. que o preço do objeto do Pregão Presencial Nº 009/2016 é de:

**a) RELAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Ar Condicionado de no mínimo Split 12.500 BTU's, 220 volts, instalado no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	01		
02	Desumidificador de Ar de no mínimo 290 Wats, 220 volts, modelo para até 150m <sup>2</sup>	01		
03	Rolo de poliéster cristal gramatura 0,5 microns, 1m de largura por 30m de comprimento espátula de osso sem ponta para restauro.	02		
04	Espátula de Osso sem ponta para restauro	01		
05	Cabo de bisturi cirúrgico	04		



	número 3			
06	Lâmina Bisturi cirúrgico número 15	20		
07	CMC Carboxi Methyl Celulose 1kg	1Kg		
08	Papel Glassine gramatura 35mg, dimensão 50x70	25 folhas		
09	Papel Japonês Tengucho Gramatura 9mg, dimensões 65,5x96	10 folhas		
10	Papel mata borrão gramatura 250, 50x50cm	30 folhas		
11	Pincel Pelo Sintético - 306	04		
12	Trincha 559-2	02		
13	Trincha 559-1 1/2	02		
14	Luva algodão branca tamanho único	04 pares		
15	Luva de Látex M, caixa com 100 unidades	02		
16	Luva de Látex G, caixa com 100 unidades	02		
17	Máscara de Proteção, Caixa com 100 unidades	01		
18	Armário de Aço desacidificado	01		
19	Pasta pendular suspensa em papel desacidificado	30		
20	Ventilador de mesa, de no mínimo 3 velocidades, 220 Volts, e no mínimo 40 cm	01		

**b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Higienização por processo Mecânico e Acondicionamento do Acervo, com a realização de uma oficina de no mínimo 06 horas para treinamento da equipe interna do museu	<b>2.000 itens</b>	
<b>02</b>	Digitalização, tratamento e inserção do acervo fotográfico na plataforma do Museu.*conforme descrição do anexo I, "b"	<b>500 itens</b>	

<b>03</b>	Arte dos Painéis Expográficos, com entrega dos arquivos em formato editável (Corel ou equivalente), mediante revisão do(a) museólogo(a) responsável.	<b>Conforme definição do(a) Museólogo(a)</b>	
<b>04</b>	Desenho técnico dos Expositores com entrega dos arquivos em formato editável (Corel ou equivalente), mediante revisão do(a) museólogo(a) responsável.	<b>Conforme definição do(a) Museólogo(a)</b>	

5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n°..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n° 009/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Firma RECONHECIDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial n° 009/2016 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.